



Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, 821 - Fone (034) 453-1029 - 453-1300 - Cep 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG

RESOLUÇÃO Nº CM 43/97



DISPÕE SOBRE A NUMERAÇÃO DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º A Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste, depois de aprovado o parecer da Comissão Especial, recebe nova numeração e é enviada, sob a forma de Emenda à Lei Orgânica, à promulgação da Mesa Diretora

Art. 2º As Emendas à Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste, terão numeração própria e contínua, sem renovação anual, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1997.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º primeiro de janeiro de 1997.

Limeira do Oeste, 05 de setembro de 1997

Sérgio Gouveia Cancell
Sérgio Gouveia Cancell
- Presidente -

João Marques da Cruz
João Marques da Cruz
- Vice-Presidente -

Walter Covizzi
Walter Covizzi
- 1º Secretário -

José Eurípedes da Silva
José Eurípedes da Silva
- 2º Secretário -